

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria n.º 1640/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000089.000023/2026-82;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula n.º 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências judiciais de homologação de ANPP, perante o Gabinete 3 do 1º Núcleo Regional das Garantias, no dia 7 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-D80FR3XQ42-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-D80FR3XQ42-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria nº 1.606/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 8 a 27 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000175.000008/2026-65;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – NUPID, no período de 8 a 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-M6MGITU1PS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-M6MGITU1PS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria nº 1653/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO as férias concedidas ao servidor público DARLAN VICTOR GONÇALVES DE AMORIM, inscrito na matrícula nº 215.890-6, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, no período de 8 a 22 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000074.000029/2026-19;

CONSIDERANDO as folgas compensatórias concedidas ao servidor público DARLAN VICTOR GONÇALVES DE AMORIM, inscrito na matrícula nº 215.890-6, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, nos dias 23, 26 e 27 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000074.000018/2026-39;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 25 de outubro de 2026 correspondem, respectivamente, a sábado e domingo, sendo considerados dias não úteis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o servidor público FRANCISCO GILVAN DA SILVA, matrícula nº 102176-1, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 8 a 23 de outubro de 2026, bem como, seguida e imediatamente, nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, as atribuições do cargo de Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, em todas as suas atribuições, em conformidade com o art. 38 e §§ 1º a 4º da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-M12JIPFC4O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-M12JIPFC4O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria nº 1659/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, a partir de 13 de outubro do corrente ano, para o exercício, em caráter provisório, da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000031.000009/2026-44.

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 13 a 31 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-UZOK9FBNQE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-UZOK9FBNQE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria nº 1658/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, no período de 30 de outubro de 2026 a 28 de novembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000028.000013/2025-81;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 30 de outubro de 2026 a 28 de novembro do corrente ano, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-3YAL057ZC4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-3YAL057ZC4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria nº 1657/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, no período de 21 a 30 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000169.000011/2025-87;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública CAMILA DA SILVEIRA JALES, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 21 a 30 de outubro de 2026, a 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-CWWLRV4AXU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-CWWLRV4AXU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria nº 1656/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para o período de 20 a 29 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000184.000036/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1º Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 a 29 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Touros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-LVIMIL0MJK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-LVIMIL0MJK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria nº 1655/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000149.000006/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, a 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-UU4N9AWY5A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-UU4N9AWY5A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Edital n. 02/2026 – DPE Alexandria e Martins

O Coordenador do Núcleo de Alexandria da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS:

QUANT.	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2			
01	JULIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	Status da inscrição Deferida	D.A 89,7	N.E.G 100	N.P	N.A.C 90,7
02	Stephany de Paiva Rodrigues	Deferida	88,06			88,06

Nos termos do edital de nº 02/2026, a nota da Etapa 2 equivalerá à Nota da Avaliação Curricular (N.A.C), calculada com base no Desempenho Acadêmico (D.A) do(a) candidato(a), na Nota por Estágio de Graduação (N.E.G) e na Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão (N.P), observando-se a equação prevista no referido item editalício.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 2.1. Poderão ser interpostos recursos em face do resultado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até as 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail alexandria@dpe.rn.def.br.
- 2.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), expondo as razões recursais de forma sucinta, clara e objetiva.
- 2.3. O resultado definitivo com a convocação para a Etapa 3 – Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Alexandria/RN, 08/10/2026

Pedro Phillip Carvalho Barbosa
Coordenador do Núcleo de Alexandria/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-3SQO00T9R0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-3SQO00T9R0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Portaria n.º 1.642/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula n.º 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0103647-68.2018.8.20.0124, no dia 8 de outubro de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-23NL0OBGAS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-23NL0OBGAS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026-DPE/RN

Processo nº 000110000066.000005/2025-88

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.474.697/0001-17, sediada à Rua Joao Felipe Seabra, 42, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP 59.147-400, representada legalmente por Aurenny Barbosa Bernardino.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação preparada (refeições – almoços), destinada a atender o evento de Lançamento do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial (GAT Mãe Luiza), no dia 09 de outubro de 2026, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Rio Grande do Norte (IDEMA), na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, abrangendo o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 10/2026-DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 479,25 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente a almoço para 25 (vinte e cinco) pessoas, com valor unitário de R\$ 19,17 (dezenove reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 10/2026-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000066.000005/2025-88.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20

AURENY

FLOR DO

CNPJ Nº 35.474.697/0001-17

BARBOSA

VALE

ALIMENTOS

BERNARDINO

LTDA

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-XGJ89DV146-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-XGJ89DV146-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026-DPE/RN

Processo originário nº 06410018.000333/2024-80
Processo de execução nº 06410007.003659/2026-50

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: VITA SERVIÇOS DE CERIMONAL E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.083.309/0001-41, sediada à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 77, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, Telefone: (84) 98162-7618, E-mail: vitacerimonial@outlook.com, representada por Janildo Azevedo Dantas.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização do Lançamento do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial (GAT Mãe Luiza), a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Rio Grande do Norte (IDEMA), na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, no horário das 9h às 13h, abrangendo os itens 09, 12 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 28/2024-DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais), correspondente a 01 (uma) diária do serviço de locação de sonorização, com valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais); locação de 04 (quatro) microfones s/ fio UHF unidirecional, com valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e locação de 6mZ de painel de LED, com valor do mZ de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), resultando em R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 28/2024-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 06410018.000333/2024-80.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20

JANILDO AZEVEDO DANTAS
VITA SERVIÇOS DE CERIMONAL E EVENTOS EIRELI
CNPJ 33.083.309/0001-41

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-6F5903RCPW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-6F5903RCPW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026-DPE/RN

Processo originário nº 06410018.000333/2024-80
Processo de execução nº 06410007.003659/2026-50

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada na Rua Senador José de Arimatéia, 165, Lote 513, Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59.072-540, Telefone: (84) 3082-3146, e-mail: mestresalape@hotmail.com, representada por Ailton Gomes da Silva.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização do Lançamento do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial (GAT Mãe Luiza), a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Rio Grande do Norte (IDEMA), na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, no horário das 9h às 13h, correspondente aos Itens 01 e 05 da ARP nº 27/2024-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.2 do instrumento contratual.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais), correspondente a 01 (uma) diária do serviço de mestre de cerimônia, com valor unitário de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); e 01 (uma) diária do serviço de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 27/2024-DPE/RN, Processo Administrativo originário nº 06410018.000333/2024-80, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

AILTON GOMES DA SILVA
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.501.873/0001-31

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-FDR9RTNOBM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-FDR9RTNOBM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

PORTARIA Nº 289/2026-GDPGE

Dispõe sobre a designação do Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão para o exercício, em caráter provisório, da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução nº 371/2026-CSDP, que regulamenta o NAET Cível;

CONSIDERANDO o art. 14, §3º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, que autoriza o Defensor Público-Geral a designar, provisoriamente, membro da instituição para exercer a função de Coordenador de Núcleo Especializado enquanto não finalizado o novo processo de escolha;

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos do processo administrativo nº 000110000031.000009/2026-44;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades da Coordenação do NAET Cível;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, Matrícula 215.384-0, para o exercício, em caráter provisório, da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, a partir de 13 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput vigorará até a conclusão do processo de escolha para a Coordenação do NAET Cível, formalizado no Processo SEI nº 000110000072.000004/2026-35.

Art. 2º. Fica determinado, a partir de 13 de outubro de 2026, o afastamento do Defensor Público designado das atribuições ordinárias que exerce no Núcleo-Sede da Defensoria Pública do Estado em Angicos, tanto da respectiva Coordenação quanto da titularidade do órgão de atuação, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 371/2026-CSDP.

Art. 3º. A Subdefensoria Pública-Geral adotará as providências necessárias para a continuidade do serviço público no Núcleo-Sede da Defensoria Pública do Estado em Angicos durante o período de afastamento ora determinado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-NKLPIXIFZS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-NKLPIXIFZS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Edital nº 06/2026-GDPGE, de 08 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a abertura do concurso de promoção para provimento de 01 (um) cargo de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III, IV e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, art. 2º da Resolução nº 192/2018-CSDP e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a promoção na carreira dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

CONSIDERANDO a norma expressa nos arts. 97-A e 116, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, bem como no art. 32 da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 12.645/2026, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.369/2025 e o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2024–2027;

CONSIDERANDO a lista de antiguidade dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte, aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, através da Resolução nº 368/2026-CSDP, de 30 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.087, em 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a existência de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, decorrente da aposentadoria do Defensor Público Geraldo Gonzaga de Oliveira, concedida por meio da Portaria nº 1.547/2026-SDPGE, de 28 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.246, em 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a última promoção para a Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ocorreu pelo critério de antiguidade, nos termos da Portaria nº 364/2024-GDPGE, de 05 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.807, de 06 de dezembro de 2024, e que as promoções na carreira são realizadas mediante o acesso de Defensores(as) Públicos(as) de uma categoria para outra, observada a alternância entre os critérios de antiguidade e merecimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberta **01 (uma) vaga** para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial, a ser preenchida pelo critério de **MERECIMENTO**.

Art. 2º. Os interessados na promoção por merecimento ao cargo de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial deverão manifestar-se por escrito, para a vaga oferecida, através de requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (Anexo I deste Edital), a ser protocolizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até às **23h59min do dia 15 de outubro de 2026 (terceiro dia útil seguinte à publicação, no Diário Oficial, do presente edital)**, devendo, para tanto, instaurar processo SEI específico para essa finalidade e remetê-lo diretamente à Defensoria Pública-Geral.

§1º. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá protocolizar o requerimento e apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I – obrigatoriamente:

- a) o quadro constante do Anexo II deste Edital, extraído da Resolução nº 358/2025-CSDP, com a atribuição das pontuações e a indicação dos documentos comprobatórios apresentados para cada quesito avaliado;
- b) certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado atestando a inexistência de penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão;
- c) certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos, atestando que o Defensor Público não esteve afastado de suas funções em razão do exercício de cargo eletivo ou em gozo de licença para interesse particular.

II – facultativamente:

- a) certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, atestando a pontualidade no registro dos atos funcionais no sistema eletrônico de atendimentos da instituição, bem como de não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão, para fins de aferição da pontuação dos critérios de dedicação, urbanidade, cumprimento tempestivo dos prazos processuais, agilidade no atendimento dos assistidos, pontualidade e assiduidade;
- b) relatórios sintéticos emitidos do sistema eletrônico de atendimentos da Defensoria Pública do Estado relativos aos últimos seis meses de exercício anteriores à data da publicação do edital de abertura do certame, para fins de apuração do critério de volume de trabalho;
- c) 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo Defensor Público no exercício da atividade funcional, para fins de apuração do critério de qualidade do trabalho;
- d) certificados de frequência e, quando for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas ou estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, desde que atendidos os requisitos previstos no § 2º deste artigo;
- e) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado em Direito, desde que atendidos os requisitos previstos no § 2º deste artigo;
- f) tese jurídica ou prática exitosa apresentada em congresso e expressamente acolhida pela Comissão julgadora;
- g) publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de artigos ou trabalhos com produção jurídica sobre temas afetos à atuação da Defensoria Pública, desde que apresentado o comprovante de que publicação possui ISSN;
- h) certificado de participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensorias Públicas ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional;
- i) livro ou capítulo de livro de conteúdo jurídico publicado, desde que a publicação possua ISBN e que não se trate de mera compilação de normas ou de tese defendida em curso de especialização, mestrado ou doutorado;
- j) documentos comprobatórios de efetiva participação em atividades extraordinárias, dentre as elencadas no quadro do Anexo II deste Edital, extraído da Resolução nº 358/2025-CSDP, não bastando a apresentação da mera portaria de designação.

§ 2º. Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam as alíneas “d” e “e” do inciso II do § 1º deste artigo, deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:

I - apresentação de trabalho de conclusão do curso sobre assunto de relevância jurídica; e

II - defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.

§ 3º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades, excetuados os previstos na alínea “e”, do inciso II do § 1º deste artigo, apresentados para fins de promoção por merecimento em certames anteriores não serão

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

computados neste processo de promoção, salvo se o Defensor Público não tiver sido promovido no processo em que os apresentou.

§ 4º. Os documentos comprobatórios de participação em projetos institucionais somente serão aceitos se o respectivo projeto tiver sido previamente aprovado pela Administração Superior e se houver, no mínimo, uma ação executiva efetivamente realizada.

§ 5º. Por se tratar de certame público e concorrencial, o Conselho Superior não promoverá diligências para a obtenção ou complementação de documentos não apresentados pelo candidato.

§ 6º. O candidato que não apresentar o quadro de pontuação preenchido na forma do Anexo II deste Edital, extraído da Resolução nº 358/2025-CSDP, não poderá concorrer à promoção por merecimento.

§ 7º. Cada título apresentado só será contabilizado para um dos quesitos, aplicando-se a pontuação de maior valor no caso de não indicação pelo candidato em qual critério pretende que o referido título seja pontuado.

§ 8º. Não será promovido por merecimento o candidato que zerar a pontuação.

§ 9º. Considera-se ocorrência da vaga de promoção a data da publicação do edital de abertura do certame.

§ 10. É facultada a recusa à promoção, sem prejuízo do critério do preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º. O merecimento será apurado com fundamento no desempenho funcional do Defensor Público e aferido mediante critérios objetivos de produtividade, presteza e eficiência no exercício de suas atribuições, bem como pela frequência e pelo aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento ou capacitação profissional, observada a pontuação prevista no quadro constante do Anexo II de Edital, extraído da Resolução nº 358/2025-CSDP, considerando-se, para tanto:

I – Para avaliação do desempenho funcional:

- a) a qualidade do trabalho;
- b) a pontualidade e assiduidade;
- c) a dedicação;
- d) a urbanidade no trato com o público, servidores, advogados, partes, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público e de outras instituições que integrem o sistema de Justiça ou órgãos de controle;
- e) a participação em ações institucionais;
- f) participação em cursos de aperfeiçoamento de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições públicas ou estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, desde que comprovada a apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica e a defesa oral de trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora;
- g) conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado em Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e com carga horária mínima de 360 horas-aulas;
- h) a defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora;
- i) publicação de trabalhos jurídicos relacionados às matérias afetas à atuação da Defensoria Pública;
- j) participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensoria Pública ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional;
- k) exercício de magistério nas atividades científicas promovidas pela Escola Superior da Defensoria Pública, do Ministério Público ou do Judiciário ou instituições oficiais de ensino;
- l) participação em Congresso Nacional ou Internacional de Defensores Públicos, seminários, cursos de capacitação como debatedor, expositor ou conferencista;

II - Para análise da produtividade:

- a) o volume de trabalho comprovado através dos relatórios sintéticos extraídos do sistema eletrônico de registro de atividades funcionais da DPE/RN e apresentados pelo candidato, não sendo suficiente a apresentação da certidão de tempestividade da Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

III – Para exame da presteza e eficiência:

- a) Cumprimento tempestivo dos prazos processuais;
- b) Agilidade no atendimento aos assistidos;
- c) Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;
- d) Capacidade de resolução extrajudicial dos conflitos de interesses;
- e) auxílio prestado em outros órgãos de atuação da Defensoria Pública;
- f) elaboração, coordenação e/ou execução de projetos institucionais destinados à qualificação e à melhoria da eficiência no atendimento ao público ou do atendimento de grupos sociais vulneráveis.

§ 1º. A avaliação dos critérios inerentes às atividades funcionais deverá abranger, no mínimo, os últimos 06 (seis) meses de efetivo exercício, anteriores à data da publicação de abertura do certame.

§ 2º. No caso de afastamento, gozo de férias ou de licença pelo Defensor Público, esses períodos não serão considerados para fins de contabilização dos seis meses, devendo utilizar os períodos imediatamente anteriores e posteriores para integralização do tempo total.

§ 3º. Os Defensores Públicos afastados para o exercício de cargos da Administração Superior da Defensoria Pública, de assessoramento ou licenciados para exercício de atividade associativa defensorial, deverão ter a sua produtividade aferida no período imediatamente anterior ao início dessas atividades.

Art. 4º. Encerrado o prazo de inscrições, o Conselho Superior se reunirá para definição dos quintos da carreira, deferimento dos requerimentos de inscrição e homologação ou não do quadro de pontuação apresentado pelo candidato.

§ 1º. O Colegiado indeferirá o requerimento que não contiver os documentos indicados como obrigatórios ou não atender aos requisitos legais e regimentais.

§ 2º. A votação da pontuação será secreta.

§ 3º. A relação de inscrições deferidas e pontuação homologada será publicada no Diário Oficial do Estado, concedendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais impugnações ou reclamações, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, observando-se, no mais, o procedimento previsto no art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, com redação dada pela Resolução nº 358/2025-CSDP.

§ 4º. As impugnações deverão ser formalizadas em petição fundamentada, vedada a apresentação de novos documentos.

Art. 5º. Não poderá concorrer à promoção por merecimento o Defensor Público afastado de suas funções em razão do exercício de cargo eletivo ou em gozo de licença por interesse particular, assim também quem tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.

§ 1º. Os Defensores Públicos do Estado somente poderão ser promovidos após três anos de efetivo exercício na carreira, dispensado o interstício se não houver quem preencha tal requisito ou se quem o preencher recusar a promoção.

§ 2º. Ocorrendo a dispensa do interstício na forma prevista no parágrafo anterior, pode ser promovido o Defensor Público que se encontrar em estágio probatório sem que a hipótese importe em confirmação na carreira.

Art. 6º. A promoção por merecimento dependerá de lista triplíce para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes da lista de antiguidade, em seu primeiro quinto.

§ 1º. É obrigatória a promoção do Defensor Público que figurar por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em lista de merecimento, ressalvada a hipótese do art. 33, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003.

§ 2º. A composição dos quintos dar-se-á em conformidade com a quantidade de membros que compõem a categoria.

§ 3º. A sistemática dos quintos sucessivos consiste na divisão do número total de Defensores Públicos integrantes da Categoria em grupos estáticos, excluindo-se, para a formação de cada grupo subsequente, os membros que já integram os quintos anteriores.

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

§ 4º. A quinta parte da lista de antiguidade deverá ser arredondada para o número inteiro imediatamente superior, quando resultar em valor fracionário, de modo a assegurar a participação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos potenciais candidatos mais antigos.

§ 5º. Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse em concorrer, apenas os demais integrantes dela concorrerão, não sendo admissível a recomposição do quinto.

§ 6º. Caso não exista candidato inscrito que componha o quinto mais antigo da categoria, será analisada a documentação daqueles que compõem o segundo quinto mais antigo e, assim, sucessivamente.

Art. 7º. Encerrado o prazo de impugnações e julgadas aquelas que forem apresentadas, será convocada sessão para efetivação da promoção na carreira.

§ 1º. No procedimento de votação, havendo mais de três candidatos habilitados, o Conselho formará lista tripartite, pela ordem decrescente da pontuação obtida.

§ 2º. Em caso de empate, será adotada, como critério de desempate:

I - maior tempo de serviço na categoria;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III - maior idade;

IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º. Caso algum Conselheiro vote pela promoção de membro diverso daquele que houver obtido a maior pontuação, deverá apresentar a devida fundamentação do voto.

Art. 8º. Concluído o processo de apuração do merecimento, o ato de promoção será publicado, preferencialmente, no primeiro dia útil subsequente à sessão do Conselho Superior que deliberar sobre a matéria, produzindo efeitos a partir da data da referida publicação.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I DO EDITAL DE Nº 06/2026 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Eu, xxxxxxxx, brasileiro(a), Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula funcional nº XXXX, venho, por meio do presente, requerer a inscrição no Concurso de promoção na carreira pelo critério de merecimento e apresento, para fins de aferição dos critérios de merecimento, o quadro de pontuação, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, a ser submetido à homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Declaro, para os devidos fins, que, à exceção dos certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, não utilizei os referidos títulos em processo anterior de promoção na carreira, cujo ato tenha sido concretizado [caso os certames anteriores tenham resultado em promoção por antiguidade, sem utilização dos referidos documentos, estes poderão ser novamente apresentados].

Declaro ainda que tenho ciência de que o Conselho Superior da Defensoria Pública não promoverá diligências para obtenção ou complementação dos documentos comprobatórios.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II DO EDITAL DE Nº 06/2026 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Documentos comprobatórios apresentados	Pontuação homologada pelo CSDP	Justificativa do CSDP de não atribuição/redução da pontuação
DESEMPENHO FUNCIONAL					
Qualidade do Trabalho: Aferido mediante análise das peças jurídicas apresentadas. - Não serão consideradas petições incidentais de mero expediente ou ciência de atos processuais, sem fundamentação jurídica. - Peças jurídicas sem comprovação de protocolo não serão aferidas.					
Pontualidade e assiduidade: A não atribuição da pontuação máxima somente ocorrerá quando tiver sido aplicada sanção administrativa por não cumprimento desses deveres funcionais, mediante procedimento regular e assegurado o contraditório.					
Dedicação: A não atribuição da pontuação					

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

máxima só se dará se tiver sido aplicada ao candidato a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02				
Urbanidade: - No tratamento dispensado aos assistidos, ao público em geral, aos servidores, advogados, partes, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das demais instituições que integram o sistema de justiça e dos órgãos de controle. - A não atribuição da pontuação máxima somente ocorrerá quando tiver sido aplicada sanção administrativa por inobservância desse dever funcional, mediante procedimento legítimo.	02				
Participação, devidamente comprovada, em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira: - Participação em ações itinerantes , tais como Defensoria na Comunidade, Mutirões de Atendimento, Defensoria sem Fronteiras e Mutirão “Meu País Tem Nome”; - Participação em ações vinculadas a projetos institucionais , a exemplo do Programa Portas Abertas, do Projeto Mulher Viver com Dignidade ou do Projeto Defensoras Populares, entre outros. - A pontuação será atribuída por edição do projeto, independentemente da participação em mais de um dia. - A participação deverá ser comprovada documentalmente, não sendo suficiente o mero ato de designação, o relatório funcional ou documento unilateralmente firmado pelo candidato. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06				
Conclusão de curso de aperfeiçoamento , de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC. De acordo com o art. 117 da Lei Complementar Federal nº 80/94, os cursos de aperfeiçoamento deverão compreender necessariamente, as seguintes atividades: a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e b) defesa oral do trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora.	02				
Participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensoria Pública ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional: - Só serão pontuados cursos de, no mínimo, 08 (oito) horas-aula. - Curso de, no mínimo, 08 horas-aula: 0,5 ponto, até o limite de 1. - Cursos de, no mínimo, 20 horas-aula, 1 ponto até o limite de 2.	03				
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de conclusão de curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aulas e com aprovação em trabalho de conclusão de curso, em qualquer área do Direito. - Poderá ser aceita, em substituição ao certificado, declaração de conclusão do curso de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar e da comprovação da apresentação e aprovação do trabalho de conclusão de curso. - Será contabilizado pela metade, o curso de especialização com carga	05				

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

horária concluída, mas sem apresentação do trabalho de conclusão do curso ou sem defesa oral deste. 01 curso realizado = 03 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 05 pontos					
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. - Também será aceito declaração acompanhada do histórico do curso e comprovação de defesa da tese.	06				
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. - Também será aceita declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico do curso e comprovação de defesa da tese.	08				
Defesa de tese jurídica ou prática institucional exitosa apresentada em congresso, seminário e acolhida por Banca Examinadora. - 01 tese/prática exitosa = 01 ponto - 02 ou mais teses/práticas exitosas = 02 pontos - O certificado ou declaração deverá conter a aprovação da tese e a temática apresentada.	02				
Artigo de autoria individual , no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. 01 publicação = 01 ponto; 02 ou mais publicações = 02 pontos;	02				
Livro jurídico, publicado com ISBN , de autoria exclusiva do candidato, vedada a contabilização de compilações de leis, teses ou dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro. - Quando o livro for publicado em coautoria, a pontuação será reduzida à metade. - Quando se tratar de publicação restrita a capítulo de livro jurídico, a pontuação atribuída será de 0,5 ponto.	03				
PRODUTIVIDADE					
Volume de trabalho comprovado pela certidão da Corregedoria Geral quanto à tempestividade no sistema de registro de atendimentos da Defensoria Pública e relatórios sintéticos apresentados pelo(a) candidato(a). - Será atribuída a pontuação máxima a quem efetuar o registro tempestivo dos atos, devidamente atestado pela Corregedoria Geral, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada mês em que o registro não tiver sido realizado. - Até 100 atos: 06 pontos - de 101 a 200 atos: 08 pontos - Acima de 200 atos: 12 pontos - Não serão computados, para fins de apuração do acervo, os registros referentes a atendimentos, triagens, inquéritos policiais sem a prática de atos, ciência de despachos e decisões, memorandos e processos administrativos de interesse particular do membro; - Para os membros lotados em Núcleo com mais de dois órgãos defensoriais, cuja atuação ocorra em varas com competência privativa para processar e julgar os crimes de competência do Tribunal do Júri, o quantitativo de procedimentos previsto será reduzido pela metade.	12				
PRESTEZA E EFICIÊNCIA					
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais:					

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02				
Agilidade no atendimento aos assistidos: - Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02				
Atendimento às designações dos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública para representar a instituição em audiências públicas, conselhos de direitos, para integrar comissões de estágio probatório, de sindicância, de processo seletivo unificado de estagiários, de processo eleitoral no âmbito da instituição, grupo de atuação estratégica ou outras comissões internas, bem como para integrar como membro órgãos colegiados (comitês, comissões ou grupos de atuação/monitoramento) interinstitucionais; - Não serão contabilizados os testes seletivos simplificados, ainda que regionalizados. - Para comprovação do ato deverá ser apresentada portaria de designação e documento/ registro/certidão comprobatória de prática efetiva do ato, não sendo considerados documentos produzidos unilateralmente (autodeclaratórios). - Não deverão ser juntados atas de instrução de processos administrativos disciplinares ou de sindicância, face à necessidade de resguardo do sigilo, devendo, nesse caso, a participação ser certificada pela Corregedoria-Geral. 01 designação = 02 pontos; 02 designações = 03 pontos; 03 designações = 04 pontos; 04 designações ou mais = 5 pontos.	05				
Atuação Extrajudicial - Realização de inspeções; vistorias; promoção de audiência pública; reuniões extrajudiciais; entrevistas de cunho institucional; formalização de termos de ajustamento de conduta, termo de acordo extrajudicial em ações coletivas ou multitudinárias, expedição de recomendações, aplicação de provas de testes seletivos de estagiários em processo seletivo unificado; 01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos = 04 pontos; 05 atos = 05 pontos; 06 ou mais atos = 08 pontos; - No caso de promoção de audiências públicas, realização de inspeções, reuniões extrajudiciais, vistorias deverão ser apresentadas as atas ou relatórios respectivos.	08				
Auxílio, devidamente comprovado, prestado em outro órgão de atuação ou de execução da Defensoria Pública: - Participação, mediante designação da Administração Superior, para atuar em processo judicial ou procedimento extrajudicial que não configure situação ordinária, substituição, exercício de Coordenação de Núcleo ou auxílio à Coordenação de Núcleo Especializado, observadas as seguintes proporções: 03 (três) auxílios = 1 (um) ponto; 05 (cinco) auxílios = 2 (dois) pontos; 08 (oito) auxílios = 3 (três) pontos; 10 (dez) auxílios = 4 (quatro) pontos; 12 (doze) auxílios ou mais = 6 (seis) pontos.	06				

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- A participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Júri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 1 (um) ponto por auxílio. - Para comprovação da atuação deverá ser apresentada a portaria de designação, peça jurídica elaborada, certidão/documento que comprove a participação no ato processual, desde que não seja um documento autodeclaratório.					
Elaboração, promoção e execução de projetos institucionais voltados à qualificação e/ou à eficiência do atendimento ao público, ou à promoção de políticas públicas: 01 projeto = 02 pontos; 02 projetos = 03 pontos; 03 ou mais projetos = 04 pontos - Somente serão aceitos projetos apresentados e aprovados pela Administração Superior da Defensoria Pública que possuam, no mínimo, uma ação efetivamente executada e devidamente comprovada.					
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR OU ATUAÇÃO COMO PALESTRANTE E/OU DEBATEDOR					
Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP: 01 ano = 1,5 ponto 02 anos ou mais = 03 pontos - Só será contabilizado o magistério exercido em instituição de ensino oficial reconhecidas pelo MEC.	03				
Exercício de magistério em cursos jurídicos de capacitação promovidos pela Escola Superior das Defensorias Públicas, pelas Escolas da Magistratura, do Ministério Público, das Procuradorias, pelas Escolas de Contas ou Escola Superior da Advocacia, com carga horária mínima de 08 horas-aulas. 01 em curso = 01 ponto 02 cursos = 02 pontos 03 ou mais cursos = 04 pontos - Somente serão considerados os cursos devidamente certificados e que indiquem a respectiva carga horária.	04				
Participar como palestrante ou debatedor em Congresso, Seminário, Simpósio, Jornadas de Direito, Conferências, promovidos por instituições oficiais e com temas afetos à atuação institucional. 01 participação = 0,5 ponto 02 participações = 01 ponto 03 participações = 1,5 pontos 04 ou mais participações = 2 pontos - Somente serão aceitas palestras de natureza jurídica e relacionadas à atuação institucional, acompanhadas de certificado ou declaração que contenha a indicação expressa do tema da palestra.	02				
PONTUAÇÃO FINAL					

Obs: Cada título indicado só será contabilizado para um dos quesitos.

Local e data.

Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-WJ7Q9NERLI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
J67XRJINC2-WJ7Q9NERLI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

Edital nº 05/2026-CSDP, de 08 de outubro de 2026.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura do processo de escolha de Defensor(a) Público(a) a ser designado(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Cível — NAET/Cível e do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Criminal - NAET/Criminal.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por intermédio de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 662/2020, que dispõe sobre os núcleos especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 212/2020-CSDP, que disciplina os núcleos especializados de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 370/2026 - CSDP, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.145, em 06 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET Criminal, revogando a Resolução nº 225/2020-CSDP;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 371/2026 - CSDP, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.145, em 06 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET Cível, revogando a Resolução nº 219/2020-CSDP;

CONSIDERANDO a renúncia do Defensor Público Heitor Eduardo Cabral Bezerra da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Cível — NAET/Cível, bem como a renúncia do Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Criminal - NAET/Criminal e, ainda, a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária hábil à assunção de despesa, certificada nos autos do Processo SEI/DPE nº 000110000072.000004/2026-35 para o provimento da função de Coordenador de Núcleo Especializado;

RESOLVE:

Art. 1º. Levantar ao conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vagas a serem preenchidas definitivamente na coordenação de núcleos especializados desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Abrangência de atuação	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Criminal - NAET/Criminal	Estadual	Criminal	Resolução nº 370/2026 - CSDP
Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - NAET/Cível	Estadual	Cível	Resolução nº 371/2026 - CSDP

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior, com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado cumprará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 212/2020-CSDP, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções nº 370/2026 - CSDP e nº 371/2026 - CSDP.

Art. 4º. A Coordenação de Núcleo Especializado será exercida por Defensor(a) Público(a) estável na carreira, que esteja lotado(a) em órgão de atuação com atribuições nas áreas correlatas indicadas no quadro acima, na forma do art. 2º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, sendo escolhido(a) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designado(a) pelo Defensor Público-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar nº 251/2003 e suas posteriores alterações.

§1º. O(A) Defensor(a) Público(a) não estável na carreira poderá ser designado(a) caso não haja Defensores(as) Públicos(as) estáveis inscritos, sendo que a aferição da estabilidade dar-se-á na data da sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública em que será escolhido(a) o(a) Coordenador(a).

§2º. O mandato do(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado corresponderá ao período remanescente do biênio 2026/2028, estendendo-se, portanto, até o dia 31 de março de 2028, nos termos do art. 17, *caput*, da Resolução n.º 212/2020-CSDP.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação dos Núcleos Especializados anteriormente elencada far-se-á mediante requerimento destinado à Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59s do terceiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

§1º. Os requerimentos deverão obedecer ao modelo em anexo ao presente edital.

§2º. No momento da inscrição, é facultado ao(à) candidato(a) apresentar plano de atuação para exercício das atividades no Núcleo indicado.

§3º. Encerradas as inscrições, o Defensor Público-Geral organizará as listas de candidatos(as) e as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, formalizando, dentre os(as) inscritos(as), a sua indicação de Coordenador(a) para o respectivo Núcleo.

§4º. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública ratificar a escolha feita pelo Defensor Público-Geral do Estado ou, caso contrário, apontar o(a) Coordenador(a) entre os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) que se candidataram para a respectiva vaga.

§5º. Publicada no Diário Oficial a ata da reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública em que escolhido(a) o(a) Coordenador(a), abre-se, a partir do dia seguinte à publicação, prazo de 03 (três) dias úteis para

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026

impugnação do resultado por inobservância de qualquer disposição da Resolução nº 212/2020-CSDP, a qual será julgada na sessão imediatamente seguinte.

§6º. Ultimado o processo seletivo e decididas as impugnações formuladas, o Defensor Público-Geral, posteriormente, fará publicar, no Diário Oficial, a portaria de designação do(a) Defensor(a) Público(a) escolhido(a).

Art. 6º. Não poderá concorrer à Coordenação o(a) Defensor(a) Público(a) cujas atribuições funcionais como órgão de atuação sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 05/2026 - GDPGE, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____
(ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____,
Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional nº. _____,
lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de
Coordenador(a) do Núcleo _____, cujo certame foi deflagrado
pelo Edital de nº 05/2026-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das
normas regulamentadoras das atribuições do referido Núcleo Especializado, aprovadas pelo Conselho Superior.

Nestes termos. P. deferimento.
Natal, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16254

Defensoria Pública

Natal, 09 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=J67XRJINC2-5HTR0DB378-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

J67XRJINC2-5HTR0DB378-P2TH9ZW2VI

